

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

## LEI Nº 4.011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Autoriza a abertura de novo elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.

(de autoria do Executivo Municipal)

**Eu, FREDERICO GUIDONI SCARANELLO**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abertura de novo elemento de despesa no orçamento vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>Órgão:</b>	<b>16</b>	<b>Secretaria de Negócios Jurídicos</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01</b>	<b>Gestão da Secretaria de Negócios Jurídicos</b>
Função:	04	Administração
Subfunção:	62	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa:	161	Planejamento e ações jurídicas
Ação:	2055	Suporte às ações legais e jurídicas
Natureza:	3.3.90.41	Contribuições
Fonte:	01	Tesouro
Valor:	28.000,00	(vinte e oito mil reais)

**Art. 2º.** O crédito de que trata esta Lei será coberto pela anulação parcial do saldo das dotações existentes, mediante utilização das seguintes transferências:

<b>Órgão:</b>	<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>Unidade:</b>	<b>99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9999	Reserva de Contingência
Natureza:	999999	Reserva de Contingência
Fonte:	01	Tesouro
Valor:	28.000,00	(vinte e oito mil reais)

**Art. 3º.** Os elementos de despesas criados por esta Lei alteram a LOA, sendo incluídos na programação das ações contidas na LDO do exercício corrente e no PPA vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 28 de novembro de 2.019.

Dr. FREDERICO GUIDONI SCARANELLO  
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades pelo DIEAO, aos 28 de novembro de 2.019.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais